



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO N° 032/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O  
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA  
PRAVALUZ COMÉRCIO LTDA PARA FORNECIMENTO  
DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**

**O ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** com sede na Rua dos Tamoios, nº. 1671, Bairro: Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, neste ato representada pelo seu Procurador-Geral, Dr. **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, advogado, inscrição na OAB/PA sob o nº14800, portador do CPF/MF nº 812.654.412-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PRAVALUZ COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.046.768/0001-85, sediada na TV Dr. Lauro Sodré, nº 1185, Bairro: Milagre, Castanhal – Pará, CEP: 68745220, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srª. **PATRÍCIA CLAUDIA PINTO VALOIS**, brasileira, solteira, empresária, , portadora da carteira de identidade nº 1707023 PC/PA e do CPF nº 379.211.852-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/569817 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, de acordo com o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, para manutenção e reparo dos prédios da PGE, assim como as Regionais de Marabá, Santarém e Setorial Brasília, com o objetivo de propiciar o adequado funcionamento da parte elétrica do Órgão.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Marca e Modelo	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
09	Capacitor 1,5 Mf + - 5% 450 VAC	EPX CAPACITORES	Unidade	10	R\$ 5,18	R\$ 51,80
10	Capacitor 2,5 Mf + - 5% 450 VAC	EPX CAPACITORES	Unidade	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
11	Capacitor 3,0 Mf + - 5% 450 VAC	EPX CAPACITORES	Unidade	10	R\$ 6,09	R\$ 60,90



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>12</b>	Capacitor 35MF + - 5% 450 VAC	EPX CAPACITORES	Unidade	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
<b>13</b>	Capacitor 40MF + - 5% 450 VAC	EPX CAPACITORES	Unidade	30	R\$ 28,47	R\$ 854,10
<b>14</b>	Capacitor 45MF + - 5% 450 VAC	EPX CAPACITORES	Unidade	20	R\$ 32,78	R\$ 655,60
<b>15</b>	Capacitor 55MF + - 5% 450 VAC	EPX CAPACITORES	Unidade	20	R\$ 27,33	R\$ 546,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.818,60</b>	

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

2.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.818,60** (dois mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UG25103, funcional programática 25101.03.122.1297.8338, elemento de despesa 339030, fonte 01500000001.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

**Assinatura Eletrônica  
RICARDO NASSER SEFER  
Procurador-Geral do Estado**

PRAVALUZ Assinado de forma digital por  
COMERCIO  
EIRELI:12046768000 COMERCIO  
185 EIRELI:12046768000185

**PATRÍCIA CLAUDIA PINTO VALOIS  
Representante Legal da empresa PRAVALUZ COMÉRCIO LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

ROBERTA FERREIRA Assinado de forma digital por  
DA ROBERTA FERREIRA DA  
SILVA:69621993253 Dados: 2023.04.27 13:21:01 -03'00'

IANN CUSTODIO Assinado de forma digital por  
MENEZES:98169092272 IANN CUSTODIO  
MENEZES:98169092272 Dados: 2023.04.27 13:23:44 -03'00'

2.